



Diário da Justiça

Nº 5597

ANO XLIV

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2000

EDIÇÃO DE HOJE - 388 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	01
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	
CÂMARAS CRIMINAIS	03
SEÇÃO DE PREPARO	15
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	18
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	
PROCESSO CRIME	18
SERVIÇO DE PREPARO	24
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	25
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	94
CRIME	171
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	174
CRIME	260
JUIZADOS ESPECIAIS	263

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	265
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	265
JUSTIÇA DO TRABALHO	270
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	278
JUSTIÇA FEDERAL	278

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	
INTERIOR	307
DIVERSOS	315

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO Nº.: 15/00

Protocolo nº.: 11.180/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 25.179/88.- **Interessados:** LINDA APARECIDA GEMBAROWSKI Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Avoco os autos nº 32.524/95 de Embargos à Execução opostos pelo Estado do Paraná, lhe movida por Linda Aparecida Gem barowski,

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

Atenciosamente

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000; - (41) 350-2102; e
- (41) 350-2103;
FAX - (41) 254-7222 e - (41) 254-8977.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente
Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Vice - Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Corregedor da Justiça
Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Altair Patilucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Oclávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Hélio Engelhardt
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patilucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Oclávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Hélio Engelhardt
Des. Cordeiro Cléve
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Trotta Telles
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE
DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE
DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. MOACIR GUIMARÃES
DES. OCTÁVIO VALEIXO
DES. ANTONIO PRADO FILHO
DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Nunes do Nascimento
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patilucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

TRIBUNAL PLENO
Des. Nunes do Nascimento
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patilucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO - Vice-Presidente
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGERIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente
DR. TUIFI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TUIFI MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. ROSANA FACHIN
3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. ROGERIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI DE SOUZA
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
ÓRGÃO ESPECIAL - POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto
Diretor Geral

José Luiz da Rocha
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficiais e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias
Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)
Unidade.....0,10

para que seja reexaminada por esta Corte a decisão prolatada nos mesmos, tendo em vista que o inciso II do art. 475 do Código de Processo Civil, estabeleceu a necessidade de se submeter ao reexame necessário a sentença proferida contra a União, o Estado e o Município. Ressalto que, não há como dizer do trânsito em julgado da sentença de fls. 19/23 TJ, pois já de longa data a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consagrou, na sua Súmula 423: "não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso *ex officio*, que se considera interposto *ex lege*". Fica, portanto, prejudicado o andamento do procedimento de expedição do precatório, tendo em vista estar ausente o requisito constituído no inciso VI, do art. 276, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. II - Outrossim, determino ao Departamento Econômico e Financeiro o cancelamento do presente precatório devendo, quando da solicitação de pagamento, ser novamente prenotado, acompanhando a ordem cronológica desta nova autuação, evitando destarte qualquer arguição de preterição em futuro pagamento. III - Intimem-se. IV - Após, voltem para arquivar neste Tribunal. Em 14 de março de 2000. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº.: 10.030/00 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 27.058/91.- **Interessados:** ELVIRA CAVAGNOLLI PORRUA Adv.(a) Dr.(a) William Antônio Nedewed Pires de Sousa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Avoco os autos nº 34.221/96 de Embargos à Execução, opostos pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná contra Elvira Cavagnolli Porrua, para que seja reexaminada por esta Corte a sentença proferida nos mesmos, tendo em vista que o art. 10, da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, cristalizou a necessidade de se submeter ao reexame necessário a sentença proferida contra as autarquias e fundações públicas (diploma instituído pela Medida provisória nº 1.561-2, de 14.02.97). Ressalto que, não há como dizer do trânsito em julgado da sentença de fls. 09-TJ, pois já de longa data a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consagrou, na sua Súmula 423: "não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso *ex officio*, que se considera interposto *ex lege*". Fica, portanto, prejudicado o andamento do procedimento de expedição do precatório, tendo em vista estar ausente o requisito constituído no inciso VI, do art. 276, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. II - Outrossim, determino ao Departamento Econômico e Financeiro o cancelamento do presente precatório devendo, quando da solicitação de pagamento, ser novamente prenotado, acompanhando a ordem cronológica desta nova autuação, evitando destarte qualquer arguição de preterição em futuro pagamento. III - Intimem-se. IV - Após, voltem para arquivar neste Tribunal. Em 14 de março de 2000. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº.: 11.324/00 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 29.196/92. - **Interessados:** MARIA INES BIANEK Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e Ana Maria L. Pinto e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado MARIA INES BIANEK, pelo valor de R\$ 5.086,02 (cinco mil, oitenta e seis reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 07 de julho de 1999 (fls. 33 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 14 de março de 2000. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº.: 113.315/99 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação nº 2.135/79. - **Interessados:** SEBASTIÃO VOLPATO E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Abelardo Vieira de Macedo e o MUNICÍPIO DE LONDRINA Adv.(a) Dr.(a) Maria Cristina Conde Alves. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado SEBASTIÃO VOLPATO, ONIVAL JOSÉ VOLPATO, JOSÉ GRANDI e JOAQUIM RODRIGUES DA SILVEIRA, pelo valor de R\$ 7.338,51 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um reais), conforme cálculo datado de 13 de março de 1998 (fls. 28,29 e 32 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 14 de março de 2000. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº.: 10.029/00 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 32.016/95. - **Interessados:** TERCAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA Adv.(a) Dr.(a) Harri Klais e Maise G. L. Santana e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado TERCAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 38.861,50 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme cálculo datado de 04 de junho de 1999 (fls. 40 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 14 de março de 2000. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 130.543/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 58/95. - **Interessados:** LICINDO DE OLIVEIRA LIMA Adv.(a) Dr.(a) Rosi Mary Martelli e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado LICINDO DE OLIVEIRA LIMA, pelo valor de R\$ 16.941,32 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme cálculo datado de 03 de maio de 1999 (fls. 85 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 14 de março de 2000. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 10.028/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Cobrança nº 30.345/93. - **Interessados:** JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos da Rocha e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 26.450,04 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos), conforme cálculo datado de 04 de agosto de 1999 (fls. 33 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 14 de março de 2000. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 10.033/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Repetição de Indébito nº 30.712/94. - **Interessados:** DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CURITIBA LTDA E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Laerdio Pavesi Esteves e outros e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CURITIBA LTDA E TRANSPORTADORA TRANSBEL LTDA, pelo valor de R\$ 74.808,37 (setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de junho de 1999 (fls. 39 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 14 de março de 2000. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 30.472/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Carta de Sentença nº 63/98. - **Interessados:** ESPÓLIO DE RUDESINDO CERDEIRA MOREIRA Adv.(a) Dr.(a) Ibere B. P. Moraes e Dr. Dinamir Pruenca Monteiro e o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP Adv.(a) Dr.(a) João Gualberto Pinheiro Júnior. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado ESPÓLIO DE RUDESINDO CERDEIRA MOREIRA, pelo valor de R\$ 20.349,87 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 02 de junho de 1995 (fls. 25 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 14 de março de 2000. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 20.309/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 15.670/91. - **Interessados:** MARIA AMELIA DE SOUZA E SILVA Adv.(a) Dr.(a) Moacir Antônio Bordignon e Lucia Bordignon e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado MARIA AMELIA DE SOUZA E SILVA, pelo valor de R\$ 19.253,92 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo datado de 09 de agosto de 1995 (fls. 18 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 14 de março de 2000. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 65.954/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Mandado de Segurança nº 380/94. - **Interessados:** IDAIR PEREIRA DOS SANTOS Adv.(a) Dr.(a) Marino Eligio Gonçalves e outro e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado IDAIR PEREIRA DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 11.947,70 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de 05 de maio de 1999 (fls. 136 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 14 de março de 2000. **Presidente, em exercício.**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2000

TIPO: Menor preço.

Objeto: Construção do Edifício do Fórum da Comarca de Salto do Lontra.

Data da abertura: 12 de abril de 2000, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs 350-2142, 350-2143 e 350-2206.

Curitiba, 16 de março de 2000.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

ab 71,50

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 16-03-2000

Relação No. 2000.00816 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Angela Estorilio Silva Franco	002	0089430-8
Antonio Moris Cury	006	0089762-5
Arioswaldo Ziemer da Cruz	003	0089489-1
Carlos Alberto Henriques	006	0089762-5
Edgar David Gusso	006	0089762-5
Eduardo de Paula Loureiro	006	0089762-5
Ilza Andrade Campos Silva	004	0089499-7
Jonas Adalberto Pereira	001	0076112-0
João Casillo	002	0089430-8
Lincoln Ferreira de Barros	003	0089489-1
Ludovico Albino Savaris	001	0076112-0
Luiz Acácio de Camargo Júnior	004	0089499-7
Luiz Antonio Manchini	005	0089573-8
Maria Cristina Jobim Castor de Mattos	006	0089762-5
Nataniel Ricci	006	0089762-5
Nerilda Bittencourt Vendrame	001	0076112-0
Nilson Tadeu Reis Campos Silva	004	0089499-7
Saulo de Meira Albach	006	0089762-5
Suely dos Santos	004	0089499-7
Victor Guercio Filho	005	0089573-8
Zilda Mara Consalter	004	0089499-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0076112-0 Apelação Cível

Protocolo: 1999/13041. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000908 Ordinária de Cobrança. Apelante: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição "ECAD". Advogado: Ludovico Albino Savaris. Apelado: Cascavel Country Club. Advogado: Nerilda Bittencourt Vendrame, Jonas Adalberto Pereira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Lenz Cesar. Relator Convocado: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

Admito os embargos de fls. 369 à 425. Prossiga-se na forma da Lei. Curitiba, 14 de março de 2000. Des. Antonio Prado Filho, Relator.

002. 0089430-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/22170. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000165 Protesto Judicial. Agravante: Jose Hartl Filho. Advogado: João Casillo, Angela Estorilio Silva Franco. Agravado: Luiz Francisco Fernandes de Souza, Guilherme Zanina Schelb. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Informe o agravante se cumpriu a determinação contida no artigo 526 do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista os termos do recurso, oficie ao juiz da causa requisitando informações no prazo de 10 dias, bem como que informe se os agravados têm procurador nos autos, apesar do contido à f. 20 (capítulo V, nº 4, da petição recusal). Se positivo, informar o nome e endereço. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão assinar o ofício. 3. Depois de prestadas as informações será apreciada a pretensão de se dar efeito suspensivo ao recurso. Curitiba, 13 de março de 2000. Des. Ulysses Lopes, Relator.

Não há, pois, distribuição dos respectivos procedimentos, porquanto vara única na especialidade. Não se evidencia totalmente desfundamentada a decisão hostilizada neste 'mandamus', para merecer ser cassada em sede liminar. Tal arguição deve ser apreciada oportunamente, em decisão de mérito. É certo que a decisão monocrática, na parte relativa ao alegado extrapolamento dos limites legais impostos ao Juiz, para a concessão liminar que, segundo o impetrante, acabou por autorizar a eleição, porém, desde que realizada dentro dos parâmetros por ela fixados, alterando disposição legal e, nessa parte, vislumbrando-se escancarada ilegalidade, merece concessão liminar a ordem. Não pode o julgador alterar procedimentos legalmente instituídos, principalmente em cognição precoce e de fundo precário, como se mostram as liminares, que podem ser cassadas ou alteradas ainda no curso da ação. Ademais, ausentes os pressupostos autorizadores da concessão liminar da ordem, em sua integralidade, convindo ressaltar que o 'periculum in mora' argüido para o pleito, não se concretiza, na espécie, na medida em que o Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude assume as funções e atribuições do Conselho Tutelar, na sua falta, a teor da disposição contida no artigo 262, da Lei 8069/90, que pode ser aplicado ao caso. Assim, o término do mandato dos atuais conselheiros, a ocorrer no próximo dia 15 de março, não podendo ser prorrogado, não assume o caráter de urgência e perigo, necessário para a concessão da liminar, já que os menores da comunidade não ficarão desatendidos. Assim analisados estes autos, defiro parcialmente a medida liminar almejada pelo impetrante, para determinar que se suspenda a decisão impugnada, tão somente na parcela em que autoriza a realização do processo de eleição ao Conselho Tutelar do Município de Maringá, desde que seja feita nos moldes por ela determinados, mantendo-se, no mais, a decisão ora guerreada. III. O presente feito não tramita em segredo de Justiça, posto não se enquadrar em nenhuma das hipóteses legais da providência, elencadas nos artigos 143, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e 155 e incisos, do Código de Processo Civil. Corrijam-se, portanto, os termos de autuação. IV. São litisconsortes necessárias as impetrantes do 'mandamus' perante a instância monocrática e qualificadas no item 3, de fls. 10. Considerando-se que esse instituto processual tem lugar se a decisão da causa propende a acarretar obrigação direta para o terceiro, a prejudicá-lo ou a afetar seu direito subjetivo. (RT 594/248), registrem-se nos termos de autuação, que as mesmas passam a integrar a lide nessa qualidade, devendo ser citadas para resposta, querendo, adotando-se as formalidades legais. V. Notifique-se a digna autoridade impetrada do conteúdo da petição inicial e deste despacho, entregando-se-lhe a Segunda via apresentada pelo impetrante, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, preste as informações que entender necessárias e cabíveis. VI. Com as informações e demais providências efetivadas, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. VII. Citem-se. Intimem-se. Em 10 de março de 2000. Desembargador CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 16-03-2000

Relação No. 2000.00809 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Almir Tadeu Botelho	002	0080681-9/01
Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto	001	0076313-7/03
Claudio Dalledone Júnior	001	0076313-7/03
Edson Aparecido Stadler	001	0076313-7/03
Julio Goes Militão da Silva	001	0076313-7/03
Luiz Gustavo Flores	001	0076313-7/03
Mauren Regina Goes Militão da Silva	001	0076313-7/03
Nelson Palma	002	0080681-9/01
Omar Elias Geha	001	0076313-7/03
Rogério Palma	002	0080681-9/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0076313-7/03 Recurso Especial Crime

Protocolo: 1999/130667. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 763137 Apelação Crime. Recorrente: Airton Adonski Júnior (Réu Preso). Advogado: Edson Aparecido Stadler, Claudio Dalledone Júnior. Recorrente: Reinaldo Siduovski (Réu Preso). Advogado: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto, Omar Elias Geha, Luiz Gustavo Flores. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Elizabetha Catarina Franz Zanella, Cesar Antônio Zanella. Advogado: Julio Goes Militão da Silva, Mauren Regina Goes Militão da Silva. Despacho:

I - Tendo em vista o contido na informação retro, torno sem efeito o despacho exarado por esta Presidência a fls. 2355-2358, determinando seja aberto prazo aos assistentes de acusação para, querendo, apresentarem contra-razões aos recursos especiais de fls. 2283-2289 e 2291-2320; II - publique-se e, oportunamente, voltem conclusos. Curitiba, 14 de março de 2000. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF, Presidente em exercício.

002. 0080681-9/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 1999/130641. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e

Anexos. Ação Originária: 806819 Apelação Crime. Recorrente: Delmar Inácio Wagner. Advogado: Nelson Palma, Rogério Palma, Almir Tadeu Botelho. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168/2000

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24183/2000, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 13, as férias alusivas ao presente exercício de **Nina Lacerda Gusmão**, matrícula nº 5520, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 119/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 25 (vinte e cinco) dias restantes.

Curitiba, 14 de março de 2000.

ma Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível
Quarta Câmara Cível

Página 001
Emitido em 16-03-2000

Relação No. 2000.00493 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDRESSA CALDAS	005	0153530-2
ANTONIO LEAL DO MONTE	002	0151666-9
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA	005	0153530-2
ARMANDO GARCIA GARCIA	007	0153568-6
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR	006	0153549-1
GEORGIJ SEREDA	010	0153625-6
GEOVANNA DIAS MANCIO	008	0153569-3
GISELE SOLER CONSALTER	009	0153571-3
GLECIA P. PEIXOTO	001	0151241-2
IRAN ROBERTO BRZEZINSKI	004	0153496-5
IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN	004	0153496-5
JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	009	0153571-3
KELEN MARGARETH MELANSKI	010	0153625-6
LEANDRO GALLI	001	0151241-2
LUIS CARLOS TAUNAY BERRETINI	009	0153571-3
LUIZ ANTONIO TELXEIRA	007	0153568-6
MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA	004	0153496-5
MARIA LIZANE MACHADO	010	0153625-6
MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA	003	0152392-8
NELSON KNOB	003	0152392-8
NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA	003	0152392-8
NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA	003	0152392-8
OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES	005	0153530-2
PAULINO ANDREOLI	007	0153568-6
ROSANA GARCIA QUIZA	006	0153549-1
SANDRA MARA PEREIRA	007	0153568-6
WAGNER JOSÉ MORAES CENTELHA	009	0153571-3
WALDIRENE BUDAL	006	0153549-1
WALTER TOFFOLI	006	0153549-1
WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO	002	0151666-9
WILSON RAMOS FILHO	005	0153530-2

COMARCA DE PARANAVAI

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 01/2000

A DOUTORA Fabiana Karam Baggio, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETORA DO FORUM DA COMARCA DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os Autos n. 01/98 de Concurso para o cargo de Oficial de Justiça desta Comarca, e que ficam por este intimados, para interpor Recurso no prazo de 48 horas os candidatos, com suas respectivas notas:

- 1o lugar - Nadir de Araujo Parma - média 8.40
- 2o lugar - Wladimir Scramin - média 7.30
- 2o lugar - Fabio Vilela Euzebio - média 7.00
- 2o lugar - Fernando Manoel Teles - média 6.90
- 5o lugar - Rosa Rosemberger Barbosa - média 6.80
- 6o lugar - Aurenio José Arantes de Moura - média 6.70
- 6o lugar - Fabricia Vieira da Silva - média 6.70
- 6o lugar - Jorge Luiz da Silva - média 6.70
- 6o lugar - Ulisses Queiroz Felix - média 6.70
- 10o lugar - Mario Pontes Santos - média 6.60
- 11o lugar - Hernando Cesar Politi - média 6.50
- 12o lugar - Sonia Maria Mario Laguna - média 6.30
- 12o lugar - Wagner de Lima - média 6.30
- 14o lugar - Sonia Maria Alonso Stavarengo - média 6.10

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paranavaí, aos três dias do mês de março de dois mil.

27500
[Assinatura]
FABIANA KARAM BAGGIO
Juiz de Direito Diretor do Fórum

COMARCA DE PARANAVAI - PR
DIREÇÃO DO FÓRUM

Vistos e examinados estes autos de Concurso, sob n. 01/98, para Provimento de um Cargo de Oficial de Justiça desta Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Através do Edital de concurso publicado no Diário da Justiça de 06 de março de 1998, pg. 321, foram abertas as inscrições ao presente Concurso. O Edital fixou o prazo de 30 (trinta) dias para as inscrições e revestiu-se das demais formalidades legalmente exigidas.

Vencido o prazo do edital, foram registradas inscrições de 392 (trezentos e noventa e dois) candidatos, conforme lista de fls. 15/23.

As inscrições de Mauro Marques e Renato Giovine Martins foram liminarmente indeferidas através despacho de fls. 25.

Afixou-se no átrio do Fórum, pelo legal decêndio, edital para impugnação dos candidatos inscritos. Oficiou-se à Ordem dos Advogados do Brasil, subseção local, e à Procuradoria Geral da Justiça, solicitando indicação de respectivo membro para compor a banca.

Com a indicação da Dra. Suzy Mara Oliveira de Paula, Promotora de Justiça e do Dr. Hermeto Botelho Junior, Advogado,

para compor a banca examinadora, o processo foi declarado saneado e aptos os candidatos nominados no edital de fls. 35/36, para realizarem as provas, desde então assinaladas para o dia 19 de dezembro de 1998, às 8:30 horas.

Publicada a intimação dos inscritos (edital de fls. 47), compareceram na data fixada os candidatos que assinaram a lista de presença de fls. 48/67, quando foram realizadas as provas conforme consta da ata de fls. 68/71.

Feita a correção das provas teórica e prática, foram atribuídas as respectivas médias, conforme quadro de fls. 77/79, publicado no DJ de 08.01.99, à pg. 72.

A candidata NADIR DE ARAÚJO PARMA, aprovada em primeiro lugar, com média de 8,40 (oito vírgula quarenta), intimada para apresentar a documentação exigida, o fez em tempo oportuno, conforme se verifica dos autos n. 289/98, em apenso, bem como, a seu respeito, foram colhidas as informações, na forma da lei, sem que se tivesse notícia de nada em seu desabono.

Isto posto, preenchidos os requisitos legais, HOMOLOGO o resultado do concurso, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura e declaro a candidata NADIR DE ARAÚJO PARMA, classificada em primeiro lugar, apta a assumir o cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Paranavaí.

Publique-se e intime-se.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 1999.

[Assinatura]
FABIANA SILVEIRA KARAM
Juiz Diretor do Fórum

COMARCA DE PATO BRANCO

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO VILMAR DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 90 DIAS

A DOUTORA SAYONARA SEDANO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ, ETC

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a VILMAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Santa Izabel D'Oeste-Pr, nascido aos 14.02.1.969, filho de Lindolfo dos Santos e de Jurema Camargo dos Santos, portador do R.G. n° 5.872.728-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida em 26/11/99, em que foi o réu condenado nos autos de Processo Crime n° 183/92, por infração ao artigo 214 cc.224, "a" do Código Penal a cumprir a pena de seis (06) anos de reclusão, a ser cumprida em regime-aberto, ficando ciente de que terá o prazo de cinco dias, para querendo, interpor recurso, contados a partir da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o competente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2000. Eu, *[Assinatura]* auxiliar de cartório que o digitei.

[Assinatura]
AUXILIAR DE CARTÓRIO

[Assinatura]
SAYONARA SEDANO
JUIZ DE DIREITO